Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI Nº 242/2004

DATA: 26 de novembro de 2004

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de **2005**, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA**, da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA, em 12.122.212,00 (Doze milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e doze reais); e da ADMINISTRAÇÃO *INDIRETA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO* DE MOREIRA SALES, em R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais), totalizando R$ 12.795.212,00 (doze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais).**

Art. 2º. A receita orçamentária, para o exercício de **2005**, da Administração ***Direta e Indireta***, *será realizada mediante arrecadação de tributos e outras* fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA :

RECEITAS CORRENTES	**11.107.212,00**
-Receita Tributária	564.100,00
-Receita de Contribuição	4.000,00
-Receita Patrimonial	154.000,00
-Receita Agropecuária	1.000,00
-Receita de Serviços	8.000,00
-Transferências Correntes	11.138.112,00
-Outras Receitas Correntes	426.080,00

Hugo Berti
Prefeito Municipal

RECEITAS DE CAPITAL	**1.015.000,00**
-Operações de Créditos	915.000,00
-Alienação de Bens	100.000,00
-Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA–ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**12.122.212,00**

II - ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Receita Corrente	**673.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA (DIRETA E INDIRETA)	**12.795.212,00**

Art. 3º. A despesa orçamentária, da Administração **Direita e Indireta**, para o exercício financeiro de **2005**, será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**9.414.412,00**
-Pessoal e Encargos Sociais	4.987.312,00
-Juros e Encargos da Dívida	64.000,00
-Outras Despesas Correntes	4.363.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.707.800,00**
-Investimentos	2.107.800,00
-Amortização da Dívida	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA - ADM. DIRETA	**12.122.212,00**

Hugo Berti
Prefeito Municipal

II - ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	673.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (DIRETA E INDIRETA)	**12.795.212,00**

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Legislativa	600.000,00
04. Administração	2.654.490,00
08. Assistência Social	811.900,00
10. Saúde	1.758.100,00
12. Educação	2.796.200,00
13. Cultura	145.022,00
14. Direito da Cidadania	26.400,00
15. Urbanismo	155.000,00
16. Habitação	216.000,00
17. Saneamento	152.000,00
20. Agricultura	366.300,00
22. Industria	184.600,00
26. Transportes	1.461.500,00
27. Desporto e Lazer	130.700,00
28. Encargos Especiais	364.000,00
99. Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**12.122.212,00**

IV- DESPESA POR FUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09. Previdência Social	**673.000,00**
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DIRETA E INDIRETA	**12.795.212,00**

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

V - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031. Ação Legislativa	600.000,00
121. Planejamento e Orçamento	379.000,00
122. Administração Geral	1.389.190,00
123. Administração Financeira	84.600,00
128. Formação de Recursos Humanos	907.700,00
129. Administração de Receitas	57.300,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00
243. Assistência á Criança e ao Adolescente	368.100,00
244. Assistência Comunitária	432.800,00
301. Atenção Básica	201.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.420.000,00
304. Vigilância Sanitária	84.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	51.900,00
306. Alimentação e Nutrição	1.200,00
361. Ensino Fundamental	2.563.900,00
365. Educação Infantil	227.800,00
366. Educação de Jovens e Adultos	4.500,00
392. Difusão Cultural	145.022,00
422. Direitos Individuais,Coletivos e Difusos	26.400,00
512. Saneamento Básico Urbano	152.000,00
452. Serviços Urbanos	155.000,00
482. Habitação Urbana	216.000,00
601. Promoção e Produção Vegetal	126.000,00
602. Promoção da Produção Animal	27.700,00
606. Extensão Rural	95.700,00
662. Produção Industrial	184.600,00
782. Transporte Rodoviário	1.461.500,00
812. Desporto Comunitário	84.300,00
843. Serviço da Dívida Interna	364.000,00
999 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**12.122.212,00**

Hugo Berti
Prefeito Municipal

VI - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272. Previdência do Regime Estatutário	673.000,00
TOTAL GERAL DAS SUB-FUNÇÕES	**12.795.212,00**

VII - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	Câmara Municipal	600.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	386.890,00
02.02	Assessoria Técnica e Jurídica	114.500,00
02.04	Assessoria Técnica de Planejamento	47.900,00
03.01	Divisão de Pessoal	907.700,00
03.02	Divisão de Material e Patrimônio	33.600,00
03.03	Divisão de Serviços Gerais	458.400,00
03.04	Divisão de Compras e Licitação	39.500,00
04.01	Divisão de Contabilidade	379.000,00
04.02	Divisão de Tributação	57.300,00
04.03	Divisão de Tesouraria	448.600,00
05.01	Divisão de Rodoviária Municipal	1.461.500,00
05.02	Divisão de Obras	606.900,00
05.03	Divisão de Serviços Urbanos	209.200,00
06.01	Divisão de Educação	1.169.800,00
06.02	Divisão de Cultura	145.022,00
06.03	Fundef	1.626.400,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	1.910.100,00
08.01	Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente	366.300,00
09.01	Divisão de Esportes Amador	130.700,00
10.01	Divisão de Industria e Comercio	184.600,00
11.01	Divisão de Ação Social	474.200,00
11.02	Divisão de Auxilio a Documentação	26.400,00
11.03	Divisão de Criança e do Adolescente	58.500,00
11.04	Fundo Municipal de Assistência Social	141.500,00
11.05	Fundo Municipal Criança e do Adolescente	137.700,00
Total (Administração Direta)		**12.122.212,00**
01.01	**Fundo Municipal de Previdência**	**673.000,00**
TOTAL GERAL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**12.795.212,00**

Hugo Berti
Prefeito Municipal

VIII – DESPESAS POR ÓRGÃO

01	Legislativo	600.000,00
02	Executivo Municipal	549.290,00
03	Departamento de Administração	1.439.200,00
04	Departamento de Finanças	884.900,00
05	Depart. de Viação, Obras e Serviços Urbanos	2.277.600,00
06	Departamento de Educação e Cultura	2.941.222,00
07	Departamento de Saúde	1.910.100,00
08	Departamento de Agricultura	366.300,00
09	Departamento de Esportes	130.700,00
10	Departamento de Desenvolvimento Econômico	184.600,00
11	Departamento de Desenvolvimento Social	838.300,00
Total (Administração Direta)		**12.122.212,00**
01.01	**Fundo Municipal de Previdência**	**673.000,00**
TOTAL GERAL POR ÓRGÃO (DIRETA E INDIRETA)		**12.795.212,00**

Art. 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, art. 22 e parágrafo único da Lei nº 232/2004, de 07 de julho de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2005), e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, *parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964*, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) do *total da despesa autorizada.*

III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às *unidades interessadas.*

Parágrafo Único - *Para atender aos créditos suplementares de que trata o* **inciso II** do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício *anterior;*

Hugo Berti
Prefeito Municipal

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que *juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las*.

V – Reserva de Contingência nos termos do art. 33, inciso II, parágrafo único da Lei nº 0232/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2005)

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos do art. 24 e *parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2005, nº. 232/2004*, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante Ato da Mesa, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, deste que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da *lei Federal nº 4320/64, e somente das dotações próprias*.

Parágrafo Único – Os *valores dos créditos de que trata o caput* deste artigo serão computados no limite indicado no inciso II do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no *limite mencionado no inciso II do art. Nº 4º, da presente Lei*.

Art. 7º. O Fundo Previdenciário, mencionado nesta Lei, terá Orçamento próprio, elaborado e aprovado na forma da Legislação em vigor.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a *Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva* realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Art. 9º. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Art. 10. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste *Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins* lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde e educação, nos termos do inciso II do art 16 c/c com o art. 19, incisos e parágrafos, da Lei nº 232/2004 (*Lei de Diretrizes Orçamentária de 2005*).

Art. 12. O Orçamento do Município de Moreira Sales para o exercício financeiro de **2005** foi elaborado e será executado nos termos das Leis: nº 232/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005), Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações em vigor.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em **1º (primeiro) de janeiro de 2005.**

HUGO BERTI
Prefeito Municipal